

**Processo n.:** @TCE 15/00432528

**Assunto:** Tomada de Contas Especial acerca de supostas irregularidades e omissões nas prestações de contas de recursos repassados à Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos nos exercícios de 2003 e 2004

**Responsáveis:** Morgana Maria Philippi, Representante do Espólio de Fernando Deichmann Pereira, Márcio Antônio Reiser e Nilson Ramos de Oliveira

**Procuradores:** João Paulo Tavares Bastos Gama e outros (de Jandir Belini)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 856/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste processo, sem o cancelamento do débito apurado, a cujo pagamento continuarão obrigados os devedores, com fulcro no art. 1º, I e II e § 2º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à:

2.1. certificação do arquivamento dos autos, comunicando esta Decisão à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis, que incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento ao erário, conforme dispõe o § 5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2.2. notificação dos Responsáveis acerca da possibilidade de solicitação a esta Corte, no **prazo de 2 (dois) anos**, de desarquivamento dos autos, nos termos do § 4º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2.3. ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Itajaí.

**Ata n.:** 24/2022

**Data da Sessão:** 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC